



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro
Fone: 19 3654-1209 - 3654-1630

LEI 3.040 DE 01 DE MARÇO DE 2019

"Autoriza o Executivo Municipal a apoiar financeiramente a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros através de Termo de Parceria."

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

Art. 1 - Fica o Executivo Municipal autorizado a apoiar financeiramente, a "Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros", com sede à Rua Carolina Malheiros, nº 92, na cidade de São João da Boa Vista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.759.084/0001-94, através de Termo de Parceria "Programa Pró-Santa Casa" a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, a Secretaria de Estado da Saúde e a entidade a ser beneficiada.

Art 2º - Do valor total a ser pago, corresponderá 70% (setenta por cento) para a Secretaria de Estado de Saúde e 30% (trinta por cento) aos municípios pertencentes ao Colegiado de Gestão Regional da Mantiqueira (Aguai, Águas da Prata, Espírito Santo do Pinhal, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, Vargem Grande do Sul e Tambaú).

Art 3º - O Termo de Parceria vigorará no presente ano.

Art 4º - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, efetuará o repasse mensal no valor de R\$ 1.299,21 (mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone: 19 3654-1209 – 3654-1630

Art 5º - Os recursos financeiros correspondentes a execução do presente projeto de lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 01 de Março de 2019.


GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI
PREFEITO MUNICIPAL